

Fl. 01
Proc. 59500.000488/2020-39



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

GUIA DE AUTUAÇÃO

SRD Nº: 329917

ASSUNTO: Destaque Orçamentário - TED 021/2019 - SEMOB - Nº 699447 - BA

RESUMO: Destaque Orçamentário - TED 021/2019 - SEMOB - Número SIAFI 699447 - Processo nº59000.032768/2019-11 - BA - TED 021/2019 - SEMOB - Promoção de ações de desenvolvimento para apoio à política nacional de desenvolvimento urbano por meio da execução de serviços de calçamento na sede, em diversos municípios da abrangência da 2ªSR.

INTERESSADO: Codevasf

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA: 021/2019

UNIDADE ORGÂNICA SOLICITANTE: AD/GCO

Francisca das Chagas Bacelar Morais
Assistente Técnica em Desanv. Regional

09/03/2020

14:33

Francisca Bacela
RUBRICA / CARIMBO DO EMPREGADO

DATA

HORA

UNIDADE RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES DE PROTOCOLO

ENCAMINHAR A:

10/03/20

DATA

HORA

RUBRICA / CARIMBO DO EMPREGADO

Romênia Alves Rodrigues
Assistente Técnica em Desenvolvimento Regional

File: *01/18/20-39*
Proc: *01/18/20-39*
MAISSAIA - Protocolo



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Mobilidade e Serviços Urbanos
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 21/2019

DADOS DA UNIDADE RECEBEDORA

1. Cód. da Unid. Gestora 195007	2. Cód. da Gestão 11201	3. CNPJ 00.399.857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF)		
5. ENDEREÇO Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN Quadra 601, Conjunto I			6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	7. MUNICÍPIO Brasília	
8. UF DF	9. CEP 70830-901	10. DDD (61)	11. TELEFONE 2028-4660	12. FAX -	13. E-MAIL gabinete@codevasf.gov.br

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE RECEBEDORA

14. CPF 008.261.025-81	15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marcelo Andrade Moreira Pinto				
16. ENDEREÇO Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN Quadra 601, Conjunto I			17. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	18. MUNICÍPIO Brasília	
19. UF DF	20. CEP 70830-901	21. DDD (61)	22. TELEFONE 2028-4660	23. FAX -	24. E-MAIL marcelo.moreira@codevasf.gov.br
25. Nº. da Identidade: 08374272-74	26. DATA DA EMISSÃO 05/09/2006	27. ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/BA	28. MATRÍCULA 3147384	29. CARGO: Diretor - Presidente	

DADOS DA UNIDADE REPASSADORA

30. Cód. da Unid. Gestora 560007	31. Cód. da Gestão 0001	32. CNPJ 054.659.860/0012-41	33. RAZÃO SOCIAL Secretaria Nacional de Mobilidade e Serviços Urbanos (SEMOb)		
34. ENDEREÇO Quadra 1, Lote 01/06, Bloco H, Ed. Telemundi II, 6º andar, sala 601			35. BAIRRO/DISTRITO Setor de Autarquias Sul	36. MUNICÍPIO Brasília	
37. UF DF	38. CEP 70.070-010	39. DDD 61	40. TELEFONE 2108-1989/1232	41. FAX -	42. E-MAIL gab.semob@mdr.gov.br

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE REPASSADORA

43. CPF 388.908.520-20	44. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL José Carlos Medaglia Filho				
45. ENDEREÇO Quadra 1, Lote 01/06, Bloco H, Ed. Telemundi II, 6º andar, sala 601			46. BAIRRO OU DISTRITO Setor de Autarquias Sul	47. MUNICÍPIO Brasília	
48. UF DF	49. CEP 70.070-010	50. DDD 61	51. TELEFONE 2108-1989/1232	52. FAX -	53. E-MAIL gab.semob@mdr.gov.br

54. CARGO
Secretário Nacional de Mobilidade e Serviços Urbanos

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

55. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA)
Promoção de ações de desenvolvimento para apoio à política nacional de desenvolvimento urbano por meio da execução de serviços de calçamento na sede, em diversos municípios da abrangência da 2ª Superintendência Regional.

56. PÚBLICO ALVO
Moradores da área urbana, dos municípios, na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado da Bahia, conforme listado abaixo:

Municípios	Objetos	Valor R\$
------------	---------	-----------

Érico Cardoso	Calçamento na Sede	573.000,00
Cafarnaum	Calçamento na Sede	477.500,00
Iuiu	Calçamento na Sede	477.500,00
Novo Horizonte	Calçamento na Sede	573.000,00
Bom Jesus da Lapa/CODEVASF/2ª SR	Despesas administrativas/Fiscalização - Reserva Técnica	99.000,00
Total		R\$ 2.200.000,00

57. OBJETIVO

Incentivar o desenvolvimento regional através da execução de serviços de calçamento na sede em diversos municípios da abrangência da 2ª Superintendência Regional.

58. UG/GESTÃO REPASSADORA

Secretaria Nacional de Mobilidade e Serviços Urbanos (SEMOB)

59. UG/GESTÃO RECEBEDORA

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF)

60. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/CLIENTELA/CRONOGRAMA FÍSICO)

De acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR e da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU, coordenadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf utiliza linhas de ações que visam o desenvolvimento local, regional, identificação das potencialidades locais, e melhoria da qualidade de vida da população.

Érico Cardoso é um município brasileiro do estado da Bahia. Sua população estimada em 2004 era de 12.814 habitantes. Érico Cardoso é um município muito rural: atualmente, cerca de 20% (1/5) da população do município vive na zona urbana, sendo este o município mais rural da Bacia do Paramirim, mas não o mais atrasado. A população do município, nos últimos anos, está em declínio. Em 2017, o salário médio mensal era de 1.3 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 5.1%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 396 de 417 e 360 de 417, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 5423 de 5570 e 5170 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 52.6% da população nessas condições, o que o colocava na posição 161 de 417 dentre as cidades do estado e na posição 878 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Cafarnaum, no último Censo (2010) apresentou 19.209 habitantes. Em 2017, o salário médio mensal era de 2.2 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 4.9%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 33 de 417 e 379 de 417, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 1139 de 5570 e 5240 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 55.3% da população nessas condições, o que o colocava na posição 74 de 417 dentre as cidades do estado e na posição 434 de 5570 dentre as cidades do Brasil. Apresenta 4.6% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 88.1% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 0.5% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 343 de 417, 196 de 417 e 335 de 417, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 4853 de 5570, 3224 de 5570 e 4591 de 5570, respectivamente.

O município de Novo Horizonte, possui 10.673 habitantes, com PIB de R\$ 6.051,66, onde a taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 17.09 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 12.8 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 160 de 417 e 11 de 417, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 1514 de 5570 e 175 de 5570, respectivamente. Em 2017, o salário médio mensal era de 1.4 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 5.0%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 370 de 417 e 369 de 417, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 5186 de 5570 e 5206 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 55.7% da população nessas condições, o que o colocava na posição 62 de 417 dentre as cidades do estado e na posição 370 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Nesse contexto, a Codevasf é empresa pública federal instituída em 1974 e possui como foco principal em seus programas e ações o desenvolvimento regional, sua missão é desenvolver bacias hidrográficas de forma integrada e sustentável, contribuindo para a redução das desigualdades regionais.

Abaixo está apresentado as principais segmentos que atua, por meio da Sede e das 8 (oito) Superintendências Regionais - SR's, localizadas nos estados de TO, GO, MT, DF e PA (Sede), MG (1ª SR), BA (2ª e 6ª SRs), PE (3ª SR), SE (4ª SR), AL (5ª SR), PI e CE (7ª SR) e MA (8ª SR).

Sector	Segmentos/intervenções
Revitalização de Bacias Hidrográficas	<ul style="list-style-type: none"> Esgotamento sanitário Ligações intradomiciliares Sistemas de abastecimento de água Processos erosivos Hidrovia do São Francisco
• Segurança Hídrica	<ul style="list-style-type: none"> Barragens/Barreiros Adutoras Poços Cisternas Sistemas de abastecimento de água Canais
Agricultura Irrigada	<ul style="list-style-type: none"> Gestão, administração e operação de projetos públicos de irrigação Implantação de infraestrutura de uso comum para irrigação
Inclusão	<ul style="list-style-type: none"> Aquicultura, apicultura, fruticultura, ovinocaprinocultura, agricultura familiar, etc. Capacitação de jovens Obras de infraestrutura para

Fl.: 03
Proc: 59500.000488/2020-39
AVGSAURD - Protocolo

Produção Produtiva/Economia Sustentável	escoamento de produção • Fornecimento de equipamentos e implementos agrícolas • Projetos e obras em infraestruturas urbana e rural • Operação dos Centros Integrados de Recursos Pesqueiros e Aquicultura
Adução de Água Bruta	• Implantação do sistema de gestão do PISF • Operação e manutenção do PISF

Assim, a proposta consiste em promover ações, por execução direta, via licitações para contratação dos serviços de calçamentos a serem executadas em vias públicas situadas na área urbana e no interior no município na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado da Bahia. O calçamento de vias públicas busca melhorar a logística de pessoas, veículos, comercialização da produção, no intuito de minimizar os custos de deslocamentos e os prejuízos causados pela má qualidade das vias.

Juntamente com as ações de acessibilidade por meio de calçamentos de vias é de suma importância, levar em consideração os critérios técnicos para o bom planejamento de desenvolvimento urbano, além de apoiar e incentivar a implementação de ações visando a melhoria das condições de vida da população.

Em relação aos recursos necessários para administração/fiscalização deste TED (4,5%) deverão ser destacados na natureza de despesa 44.90.39 – Pessoa Jurídica. Outros Serviços de Terceiros.

O recurso deste destaque orçamentário é proveniente do Deputado Claudio Cajado indicado pelo Ofício nº 352 de 27/12/2019 a ser descentralizado pela Secretaria Nacional de Mobilidade e Serviços Urbanos – SEMOB.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

61. PROGRAMA DE TRABALHO	62. AÇÃO	63. PLANO INTERNO	64. FONTE DE RECURSOS	65. NAT. DESPESA	66. VALOR (em R\$ 1,00)
15.451.2054.1D73.0001	1D73	MDR PLN 48	0300	44.90.51	2.101.000,00
				44.90.39	99.000,00
67. TOTAL					R\$ 2.200.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)

68. META	69. DESCRIÇÃO	70. PRAZO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO (meses)	71. FÍSICO		74. FINANCEIRO		
			72. UNID.	73. QUANT.	75. Nº DA PARCELA	76. LIBERAÇÃO (mês)	77. VALOR (em R\$ 1,00)
1	Calçamento na Sede	30	1	1	1	dez/2019	2.101.000,00
2	Despesas administrativas/ Fiscalização - Reserva Técnica	30	1	1	1	dez/2019	99.000,00
78. TOTAL							R\$ 2.200.000,00

79. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR);
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete à unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;

- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunicação SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter em arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;
- h) Assegurar e destacar a participação do Ministério do Desenvolvimento Regional em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- i) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- j) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia;
- k) Informar à unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 90 dias após a vigência do TED;
- b) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

80. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

ASSINATURAS

Brasília, ___ de _____ de 2019.

Assinatura da unidade descentralizada

Assinatura da descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO, Usuário Externo, em 30/12/2019, às 21:52, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por José Carlos Medaglia Filho, Secretário(a) Nacional de Mobilidade e Serviços Urbanos, em 31/12/2019, às 00:01, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1689029 e o código CRC 4DBC6161.

SIAFI2019-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL.

03/03/20 11:03

USUARIO: PAULA REJANE

DATA EMISSAO : 31Dez19 VALORIZACAO : 31Dez19 NUMERO : 2019NC00092

UG EMITENTE : 560007 - SECRETARIA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 195007 / 11201 - CODEVAS/AE

OBSERVACAO

PROVISÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA ATENDER O TED Nº 021/2019 SEMOB/CODEVASF
MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA AUTORIZADOS NO PROCESSO SEI Nº 59000.032768/2019
-11.

NUM. TRANSFERENCIA : 699447

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300300	1	174834	0300000000	449051		560007	MDR-PLN33	2.101.000,00
300300	1	174834	0300000000	449039		560007	MDR-PLN33	99.000,00

LANCADO POR : 90573714134 - DILEAN

UG : 560007 31Dez19 11:26

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



PRESIDÊNCIA

Fl. 12	108120-30
Proc.	
- AD/SE	

DECISÃO Nº 1121

Brasília, 15 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 72 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 8258, de 29/5/2014, e alterado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias, de 13 de abril de 2017, de 8 de agosto de 2017, e de 23 de março de 2018, e conforme consta de e-mail da AD, de 29/07/2019,

DECIDE

Designar o Analista em Desenvolvimento Regional, **RENATO DO ROSÁRIO BITTENCOURT LOPES**, cadastro nº 11251-09, para Gestor dos Termos de Execução Descentralizada - TED's, que tenham por objeto as atribuições definidas no Regimento Interno da Codevasf inerentes à Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura, visando o acompanhamento físico-financeiro até a aprovação da correspondente prestação de contas, inclusive providenciando termos aditivos aos Termos de Execução Descentralizada - TED's, conforme consta da Decisão nº 1354/2016, que estabeleceu as diretrizes para condução dos TED's na Codevasf, no âmbito da 2ª Superintendência Regional.

Versão original assinada pelo Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

SERGIO LUIZ SOARES DE SOUZA COSTA

Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
Respondendo pela Presidência



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

06
Proc.: 488620-39
Rubrica AD/SE

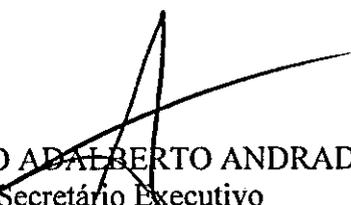
À 2ª GRD,

Trata o presente processo de descentralização de crédito, referente ao Termo de Execução Descentralizada celebrado no exercício de 2019 com o Ministério do Desenvolvimento Regional.

Esclareço que por meio de videoconferência foram repassadas orientações e ficou estabelecido que o gestor do TED, responsável pelo acompanhamento/vencimento/prestação de contas será o Gerente da Gerência Regional de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura/GRD.

Diante do exposto, segue processo para acompanhamento da execução, conforme Decisão nº 1121/2019.

Atenciosamente,


MÁRCIO ADALBERTO ANDRADE
Secretário Executivo

PLANO DE TRABALHO – 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 21/2019

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Ministério do Desenvolvimento Regional

Nome da autoridade competente: Sandra Maria Santos Holanda

Número do CPF: 027.935.264-60

Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Mobilidade e Serviços Urbanos

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Mobilidade e Serviços Urbanos

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto

Número do CPF: 008.261.025-81

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 195004 – 2ª Superintendência Regional - Codevasf

3. OBJETO:

2º Termo Aditivo ao TED nº 21/2019, visando à prorrogação da vigência do Termo por 24 (vinte e quatro) meses.

OBJETO DO TED: Promoção de ações de desenvolvimento para apoio à política nacional de desenvolvimento urbano, por meio da execução de serviços de calçamento na sede, em diversos municípios da abrangência da 2ª Superintendência Regional.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

- Pavimentação em paralelepípedo no município de Érico Cardoso/BA.
- Pavimentação em paralelepípedo no município de Cafarnaum/BA.
- Pavimentação em paralelepípedo no município de Iuiú/BA.
- Pavimentação em paralelepípedo no município de Novo Horizonte/BA.
- Despesas administrativas/fiscalização.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO 2º ADITIVO AO TED:

- CT nº 2.366.00/2019: necessidade de conclusão dos serviços de Pavimentação em paralelepípedo granítico de vias urbanas e rurais em municípios diversos na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado da Bahia. (55% de avanço físico – fonte: SIGEC).
- CT nº 2.353.00/2019: necessidade de conclusão dos serviços de Pavimentação em paralelepípedo granítico de vias urbanas e rurais em municípios diversos na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado da Bahia. (79% de avanço físico – fonte: SIGEC).

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- (x) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- () Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (x) Sim
() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos.

1 – Despesas decorrentes de manutenção de veículos utilizados pela fiscalização dos instrumentos;

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
1	Calçamento na Sede	Und	1	2.101.000,00	2.101.000,00		
2	Despesas administrativas/fiscalização (Reserva Técnica)	Und	1	99.000,00	99.000,00		
TOTAL					2.200.000,00		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
-	R\$ - 0,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
44.90.51	(Sim)	2.101.000,00
44.90.39	(Não)	99.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Brasília,

Marcelo Andrade Moreira Pinto

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Presidente

13. APROVAÇÃO

Brasília,

Tiago Pontes Queiroz

Secretário Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Secretário

2º TERMO ADITIVO**AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 21 /2019**

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
<p>a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Ministério do Desenvolvimento Regional Nome da autoridade competente: Sandra Maria Santos Holanda Número do CPF: 027.935.264-60 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Mobilidade e Serviços Urbanos Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020.</p> <p>b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano</p>
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
<p>a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto Número do CPF: 008.261.025-81 Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019</p> <p>b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 195004 -- 2ª Superintendência Regional - Codevasf</p>
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:
2º Termo Aditivo ao TED nº 21/2019, visando à prorrogação da vigência do Termo por 24 (vinte e quatro) meses, visando a finalização dos instrumentos dele decorrentes, Contrato nº 2.366.00/2019 e Contrato nº 2.353.00/2019, bem como o devido cumprimento do objeto.
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES
4.1. Unidade Descentralizadora
<p>I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED; VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária; XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso; XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial. XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto. XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.</p>

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
 II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
 III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
 IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
 V - aprovar as alterações no TED;
 VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
 VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
 VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
 IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
 X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
 XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
 XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
 XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
 XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
 XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será até 24/06/2024, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 30/06/2022 Fim: 30/06/2024

6. VALOR DO TED:

R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA TRABALHO	DE	PLANO INTERNO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR (R\$)
15.451.2054.1D73.0001		MDR-PLN48	300	44.90.51		2.101.000,00
		MDR-PLN48	300	44.90.39		99.000,00
TOTAL						R\$ 2.200.000,00

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Ao Término do TED, será informado na Prestação de Contas.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local: Brasília

Data de Assinatura:

Marcelo Andrade Moreira Pinto

Tiago Pontes Quelroz

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba -
CODEVASF
Presidente

Secretário Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Secretário